



Diário Oficial Eletrônico

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP



Paço Municipal “Florivaldo Leal” - Av. Cel. José Soares Marcondes, 1.200 - Centro - Presidente Prudente - SP
CEP: 19010-081 - Fone: 3902-4400 – e-mail: secad@presidenteprudente.sp.gov.br



Diário Oficial de Presidente Prudente

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 3 de outubro de 2023

Ano VI - Edição Nº 1408-A

Página 2

SUMÁRIO

Secretaria Municipal de Administração

Pág: 3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial de Presidente Prudente, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo as mesmas inteiramente responsáveis pelo conteúdo publicado.



Secretaria Municipal de Administração

Atos Oficiais

Decretos



**CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE**

PRUDENPREV

DECRETO Nº 34.708/2023

Aprova Resolução nº 52/2023, expedida pela Prudenprev.

**EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE
PRESIDENTE PRUDENTE - SP**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por
lei

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aprovada a Resolução nº 52/2023, expedida pela Prudenprev.

Art. 2º As despesas com a execução deste Decreto correrão por conta de
dotações orçamentárias da Prudenprev, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Este Decreto retroage seus efeitos em 1º de setembro de 2015.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 2 de outubro de
2023.

EDSON TOMAZINI
Prefeito Municipal

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

ALEXANDRE DE BARROS MARINI
Superintendente



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

PRUDENPREV

RESOLUÇÃO Nº 52/2023

Dispõe sobre o apostilamento retificatório em benefício previdenciário (pensão por morte)

A **SUPERINTENDÊNCIA DA PRUDENPREV**, autarquia municipal responsável pelo sistema previdenciário dos servidores municipais de Presidente Prudente, no uso de suas atribuições legais, e em atenção ao disposto nos artigos 73, I, e artigo 74, inciso XX, e artigo 85, inciso XII, da Instrução Normativa nº 01/2020, expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e:

CONSIDERANDO as orientações realizadas pela competente Fiscalização do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, sobretudo em relação à necessidade de publicação do apostilamento retificatório realizado em provento de aposentaria e pensão;

CONSIDERANDO os princípios da publicidade e da transparência dos atos administrativos consagrados pela Constituição Federal;

CONSIDERANDO a decisão judicial prolatada no Processo nº 4002503-81.2013.8.26.0482, que determinou o recálculo da parcela denominada adicional de tempo de serviços, passando a refletir todas as verbas permanentes nos proventos da instituidora Maria de Lourdes Silva Luiz.

RESOLVE DETERMINAR

Art 1º Fica autorizada a expedição de Apostila Retificatória do seguinte benefício:

SERVIDORA APOSENTADA		MARIA DE LOURDES SILVA LUIZ	
PROCESSO ADM.	Nº DA APOSTILA	NOME DO BENEFICIÁRIO	DATA DA APOSTILA
22/2014	09/2015	PAULO ROBERTO DA LUIZ	01/09/2015

Art. 2º As despesas, com a execução desta Resolução, correrão por conta de dotações orçamentárias da Prudenprev, suplementadas, se necessárias.



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

PRUDENPREV

Art. 3º Esta Resolução retroage seus efeitos em 1º de setembro de 2015.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, em 2 de outubro de 2023.

ALEXANDRE DE BARROS MARINI
Superintendente

EDNÉIA APARECIDA VANGELITA BELONI
Gerente de Previdência

SELMA ELIAS BENÍCIO CALÉ
Gerência Administrativa e Financeira